



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei nº 1.599, de 10 de agosto de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei Decreta:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Ribeirão Vermelho, para 2018, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

XIV - as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

## CAPÍTULO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- II - Transferências a Municípios (MA 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
- Aplicações Diretas (MA 90); e
- VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto/ de julho de 2017, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

## CAPÍTULO III DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês outubro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2017.

Art. 19 No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

c) racionalização dos diversos serviços da administração.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:

- I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

## CAPÍTULO VII

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

- I - Programa de alimentação escolar;
- II - Despesas com saúde, relativas à:
  - a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
  - b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;
  - c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
- III - Pessoal e encargos sociais;
- IV - Transporte escolar;

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.

§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

## CAPÍTULO IX

### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3º e no **caput** do artigo 33.

Art. 33 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

- I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

## CAPÍTULO X

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quando a tais entidades:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 36 A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preenchem as seguintes condições:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita, na área de educação, e sejam voltadas para:

- a) - Educação Especial; ou
- b) - Educação Básica.

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do **caput** não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XI

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

## CAPÍTULO XII

### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente; nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

## CAPÍTULO XIII

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

## CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

## CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 53 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 54 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2020;
- XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
- XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2020;

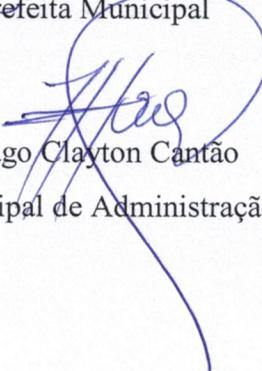
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2018; e

XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão Vermelho, 10 de agosto de 2017.

  
Ana Rosa Mendonça Lasmар  
Prefeita Municipal

  
Thiago Clayton Cantão  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
Poder Executivo			
02.21.01. Gabinete do Prefeito			
04. Administração			
04.122. Administração Geral	Programa 0052. Gestão das Políticas de Governo		
	4001. Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Serviço	1
	Atividades do Gabinete do Prefeito mantidas		
	4002. Manutenção do Veículo do Gabinete	Serviço	1
	Veículo do Gabinete mantido		
	4003. Recepções, Eventos e Homenagens	Serviço	1
	Recepções, Eventos e Homenagens realizados		
04.122. Administração Geral	Programa 0402. Melhoria da Gestão Pública		
	4024. Contribuições Entidades Representativas	Serviço	1
	Contribuições Entidades Representativas realizadas		
04.122. Administração Geral	Programa 0406. Publicação e Divulgação		
	4004. Divulgação e Publicação Oficial	Serviço	1
	Divulgação e Publicação Oficial realizadas		
04.124. Controle Interno	Programa 0055. Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos		
	4005. Manutenção das Atividades do Controle Interno	Serviço	1
	Atividades do Controle Interno		



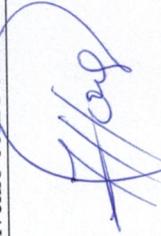
# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
02.22.01. Departamento de Administração			
04. Administração			
04.122. Administração Geral	Programa 0402. Melhoria da Gestão Pública		
	4006. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	Serviço	1
	Atividades do Departamento de Administração mantidas		
	4007. Inativos e Pensionistas/ Responsabilidade do Tesouro	Serviço	1
	Inativos e Pensionistas/ Responsabilidade do Tesouro pagos		
	4011. Contribuições para Associação Microrregional	Serviço	1
	Contribuições para Associação Microrregional realizadas		
04.272. Previdência do Regime Estatutário	Programa 0402. Melhoria da Gestão Pública		
	4013. Contribuições Devidas ao INSS	Serviço	1
	Contribuições Devidas ao INSS pagas		
04.846. Outros Encargos Especiais	Programa 0000. Encargos Especiais		
	4012. Contribuições devidas ao PASEP	Serviço	1
	Contribuições devidas ao PASEP pagas		
06. Segurança Pública			
06.181. Policiamento	Programa 0402. Melhoria da Gestão Pública		
	4009. Manutenção de Convênio com Polícia Civil	Serviço	1
	Convênio com Polícia Civil mantido		
	4010. Manutenção Convênio com Polícia Militar	Serviço	1





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
02.23.01. Departamento de Educação			
08. Assistência Social			
08.306. Alimentação e Nutrição	Programa 0801. Educação (Nutricional) Alimentar		
	4014. Manutenção da Merenda Escolar	Serviço	1
	Merenda Escolar mantida		
12. Educação			
12.122. Administração Geral	Programa 0405. Gestão da Política de Educação		
	4015. Manutenção do Departamento de Educação	Serviço	1
	Departamento de Educação mantido		
12.361. Ensino Fundamental	Programa 1201. Escola para Todos		
	3001. Construção/ Ampliação Prédio escolar	Obra/Reparo	1
	Prédio escolar construído e ampliado		
	4016. Manutenção do Ensino Fundamental	Serviço	1
	Ensino Fundamental mantido		
	4017. Manutenção / Conservação de Prédios Escolar	Serviço	1
	Prédio Escolar mantido e conservado		
	Programa 1202. Transporte Escolar		
	4018. Manutenção do Transporte Escolar	Serviço	1
	Transporte Escolar mantido		
	Aquisição e manutenção de veículos para educação		
12.365. Educação Infantil	Programa 1203. Educação Infantil – 1º e 2º Períodos	Equipamento	







## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
02.24.01. Departamento de Limpeza/ Obras Públicas			
04. Administração			
04.122. Administração Geral	Programa 0402. Melhorias da Gestão Pública		
	4029. Construção/Ampliação/Conservação Prédios Públicos	Serviço	1
	Prédios Públicos construídos, ampliados e conservados		
04.182. Defesa Civil	Programa 2601. Ribeirão Vermelho Melhor		
	4033. Manutenção dos Serviços da Defesa Civil	Serviço	1
	Serviços da Defesa Civil mantidos		
15. Urbanismo			
15.451. Infra-estrutura Urbana	Programa 2601. Ribeirão Vermelho Melhor		
	3004. Pavimentação de Vias	Obra/Reparo	1
	Vias pavimentadas		
	3005. Construção de Obras de Arte	Obra/Reparo	1
	Obras de Arte construídas		
	3006. Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obra/Reparo	1
	Rede de Iluminação Pública ampliada		
	3007. Construção/Ampliação/Reforma Praças e Jardins	Obra/Reparo	1
	Praças e Jardins construídos, ampliados e reformados		
	4035. Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas	Serviço	1
	Serviços de Vias Urbanas mantidos		

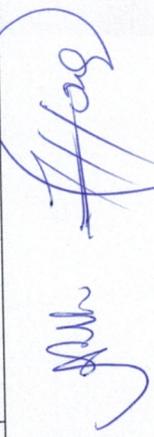
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
	4037. Manutenção da Iluminação Pública Iluminação Pública mantida	Serviço	1
	4038. Manutenção Serviços de Praças e Jardins Serviços de Praças e Jardins mantidos	Serviço	1
15.452. Serviços Urbanos	Programa 1501. Serviços Funerários 3008. Construção/Ampliação Cemitério e Velório Cemitério e Velório construído e ampliado	Obra/Reparo	1
	4036. Manutenção dos Serviços de Cemitério Serviços de Cemitério mantidos	Serviço	1
15.452. Serviços Urbanos	Programa 2601. Ribeirão Vermelho Melhor 4031. Manutenção Departamento de Limpeza e Obras Públicas Departamento de Limpeza e Obras Públicas mantido	Serviço	1
	4032. Manutenção Serviços Transporte/ Veículos e Máquinas Serviços Transporte/ Veículos e Máquinas mantidos	Serviço	1
	4039. Manutenção Serviços Retransmissão Sinais de Televisão Serviços Retransmissão Sinais de Televisão mantidos	Serviço	1
16. Habitação 16.482. Habitação Urbana	Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade 3009. Construção de Casas Populares	Obra/Reparo	1



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
	Casas Populares construídas		
	4040. Reforma de Casas de Família de Baixa Renda	Serviço	1
	Casas de Família de Baixa Renda reformadas		
17. Saneamento			
17.512. Saneamento Básico Urbano	Programa 1702 Saneamento Básico, Saúde da População		
	3010. Construção Rede Coleta Esgoto e ETE	Obra/Reparo	1
	Rede Coleta Esgoto e ETE construída		
	4041. Conservação de Rede de Esgotos	Serviço	1
	Rede de Esgotos conservadas		
18. Gestão Ambiental			
18.542. Controle Ambiental	Programa 1801. Meio Ambiente – Desenvolvimento Sustentado		
	4030. Manutenção de Consórcio de Resíduos Sólidos	Serviço	1
	Consórcio de Resíduos Sólidos mantido		
	4042. Manutenção Aterro Controlado/ Sanitário	Serviço	1
	Aterro Controlado/ Sanitário mantido		
22. Indústria			
22.661. Promoção Industrial	Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade		
	3011. Obras de Infraestrutura para Instalação Distrito Industrial	Obra/Reparo	1
	Obras de Infraestrutura para Instalação Distrito Industrial realizadas		



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
02.24.02. Departamento de Transporte			
26. Transporte			
26.782. Transporte Rodoviário	Programa 2601. Ribeirão Vermelho Melhor		
	3012. Construção de Abrigo para Passageiros	Obra/Reparo	1
	Abrigo para Passageiros construído		
	4043. Manutenção de Estradas Vicinais	Serviço	1
	Estradas Vicinais mantidas		
	4044. Manutenção/ Reforma de Obras de Arte	Serviço	1
	Obras de Arte mantidas e reformadas		
	Regularização de área construída do município	Serviço	1
	Compensação ambiental oriunda de corte de arvores	Serviço	1
	Projetos de Educação Ambiental	Serviço	1
	Construção e manutenção de pontos de Acessibilidade	Serviço	1
	Aquisição de Veículos leves	Equipamento	
	Aquisição de Veículos Pesados	Equipamento	

*John Arag*





## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção	Programa/ Ação/ Produto	Unidade de Medida	Meta
02.27.01. Fundo Municipal de Saúde/ Departamento de Saúde			
10. Saúde			
10.122. Administração Geral	Programa 1001. Gestão do SUS	Serviço	1
	4052. Manutenção da Secretaria de Saúde		
	Secretaria de Saúde mantida		
10.301. Atenção Básica	Programa 1002. Atenção Básica	Serviço	1
	4055. Manutenção Programa Saúde da Família/Saúde em Casa		
	Programa Saúde da Família/Saúde em Casa mantido		
	4056. Manutenção Unidade Básica de Saúde	Serviço	1
	Unidade Básica de Saúde mantida		
	4063. Manutenção Programa de Saúde Bucal	Serviço	1
	Programa de Saúde Bucal mantido		
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Programa 1003. Atenção Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	Serviço	1
	4053. Manutenção de Veículo		
	Veículo mantido		
	4054. Manutenção de Consórcio - Contrato de Rateio	Serviço	1
	Consórcio - Contrato de Rateio mantido		
	4058. Reforma e Conservação Hospital/ Ambulatório	Serviço	1
	Hospital/ Ambulatório reformado e conservado		























UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC  
Exercício 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
		0001	NÃO EXISTE PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NO	Quantidade: 000	Quantidade: 000
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade: 000	Quantidade: 000	Vencimento: 0.00	Vencimento: 0.00

**JUSTIFICATIVA:**

NÃO EXISTE PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2018

**TOTAIS**

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
0.00	0.00	0.00	0.00

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
Exercício 2018

Setores / Programas / Beneficiários	Resumo do Resultado Previsão	Compensação
2016	2017	2018
0.00	0.00	0.00

NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

*[Faint handwritten notes and signatures]*

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES  
Exercício 2018

Especificação	Valores a Preços Correntes				Valores a Preços Constantes				R\$ 1,00		
	2015	2016	2017	2018	%	2017	2018	2019		2020	
Receita Total	10.944.572,11	12.237.176,57	11,81	12.658.593,55	3,44	13.506.719,32	6,70	14.452.189,67	6,99	15.536.103,90	7,49
Receitas Primárias ( I )	10.851.024,96	12.131.711,92	11,80	12.537.994,68	3,34	13.378.040,32	6,70	14.314.503,14	6,99	15.388.090,88	7,50
Despesa Total	10.593.906,61	11.550.145,15	9,02	12.658.593,54	9,59	13.506.719,31	6,69	14.452.189,66	7,00	15.536.103,88	7,50
Despesas Primárias ( II )	10.506.153,52	11.453.724,64	9,01	12.548.388,66	9,55	13.389.130,70	6,69	14.326.369,85	6,99	15.400.847,59	7,50
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	344.871,44	677.987,28	96,59	-10.393,98	-101,53	-11.090,38	6,69	-11.866,71	7,00	-12.756,71	7,49
Resultado Nominal	-155.212,59	1.795,28	-101,15	500.632,73	27,786,	29.465,98	-94,12	28.895,59	-1,94	30.160,83	4,37
Dívida Pública Consolidada	461.226,47	467.973,34	1,46	1.173.249,85	150,70	1.216.040,32	3,64	1.258.293,00	3,47	1.302.411,99	3,50
Dívida Consolidada Líquida	387.322,13	389.117,41	0,46	889.750,14	128,65	919.216,12	3,31	948.111,71	3,14	978.272,54	3,18
<b>Valores a Preços Constantes</b>											
Especificação	2015	2016	2017	2018	%	2017	2018	2019	2020	%	
Receita Total	12.203.197,90	12.836.798,22	18,84	12.658.593,55	8,51	12.900.400,50	1,91	13.209.203,61	2,39	13.587.636,78	2,86
Receitas Primárias ( I )	12.098.892,83	12.726.165,80	18,83	12.537.994,68	8,41	12.777.497,92	1,91	13.083.359,06	2,39	13.458.186,88	2,86
Despesa Total	11.812.205,87	12.116.102,26	15,88	12.658.593,54	14,96	12.900.400,49	1,91	13.209.203,60	2,39	13.587.636,77	2,86
Despesas Primárias ( II )	11.714.361,17	12.014.957,15	15,87	12.548.388,66	14,92	12.788.090,45	1,91	13.094.205,15	2,39	13.469.343,70	2,86
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	384.531,66	711.208,66	108,96	12.537.994,68	-101,60	-10.592,53	1,91	-10.846,09	2,39	-11.156,82	2,86
Resultado Nominal	-173.062,04	1.883,25	-101,22	500.632,73	29,152,	28.143,25	-94,38	26.410,37	-6,16	26.378,20	-0,13
Dívida Pública Consolidada	514.267,51	490.904,03	7,84	1.173.249,85	162,99	1.161.452,07	-1,01	1.150.071,29	-0,98	1.139.069,43	-0,96
Dívida Consolidada Líquida	431.864,17	408.184,16	6,78	889.750,14	139,86	877.952,36	-1,33	866.567,69	-1,30	855.582,07	-1,27
<b>Índices de Inflação</b>											
Metodologia de Cálculo	2015	2016	2017	2018	2019	2020					
	10,670%	6,290%	4,900%	4,700%	4,500%	4,500%					

\*IPCA- Fonte das Informações: IBGE/BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano	Fator	Índice
Ano de 2015	= valores correntes multiplicado por	1,1150%
Ano de 2016	= valores correntes multiplicado por	1,0490%
Ano de 2017	= valores correntes dividido por	1,0000%
Ano de 2018	= valores correntes dividido por	1,0470%
Ano de 2019	= valores correntes dividido por	1,0941%
Ano de 2020	= valores correntes dividido por	1,1434%

*[Handwritten signatures and initials]*

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
Exercício 2018

Especificação	Ano de 2018		Ano de 2019		Ano de 2020		%PIB (c/PIB)x100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	
Receita Total	13.506.719,32	12.900.400,50	14.452.189,67	13.209.022,52	15.536.103,90	13.588.228,90	0,003
Receitas Primárias ( I )	13.378.040,32	12.777.497,92	14.314.503,14	13.083.179,69	15.388.090,88	13.458.773,36	0,003
Despesa Total	13.506.719,31	12.900.400,49	14.452.189,66	13.209.022,51	15.536.103,88	13.588.228,89	0,003
Despesas Primárias ( II )	13.389.130,70	12.788.090,45	14.326.369,85	13.094.025,63	15.400.847,59	13.469.930,67	0,003
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-11.090,38	-10.592,53	-11.866,71	-10.845,94	-12.756,71	-11.157,31	0,000
Resultado Nominal	29.465,98	28.143,25	28.895,59	26.410,01	30.160,83	26.379,35	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.216.040,32	1.161.452,07	1.258.293,00	1.150.055,52	1.302.411,99	1.139.119,07	0,000
Dívida Consolidada Líquida	919.216,12	877.952,36	948.111,71	866.555,81	978.272,54	855.619,36	0,000

Variáveis

Exercícios

	2018	2019	2020
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,70%	4,50%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	2,00%	2,50%	3,00%
Projeção do PIB:	485.674.956.877,00	497.816.830.799,00	512.751.335.723,00

\*IPCA

Fonte : IBGE/BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de **2018** = valores correntes dividido por...

Ano de **2019** = valores correntes dividido por...

Ano de **2020** = valores correntes dividido por...

1,0470  
1,0941  
1,1434

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
Exercício 2018

R\$ 1,00

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	12.900.00		12.900.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.900.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.900.00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0.00		0.00
Restituição de Tributos a Maior	0.00		0.00
Discrepância de Projeções	205.600.00		205.600.00
Outros Riscos Fiscais	0.00		0.00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>205.600.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>205.600.00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>218.500.00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>218.500.00</b>



## Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

## Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2014	2015	Variação (%)	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.753.259.50	10.362.557.33	6.25%	11.188.449.80	7.97%	12.418.049.37	10.99%
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.515.182.31	7.199.311.89	10.50%	7.965.048.96	10.64%	8.847.838.84	11.08%
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	10.800.00	0.00	0.00%	14.515.59	0.00%	15.253.84	5.09%
3.1.71.70.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	10.800.00	0.00	0.00%	14.515.59	0.00%	15.253.84	5.09%
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.504.382.31	7.199.311.89	10.68%	7.950.533.37	10.43%	8.832.585.01	11.09%
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	64.932.40	69.391.66	6.87%	77.044.64	11.03%	85.273.52	10.68%
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	41.561.00	44.823.61	7.85%	49.982.11	11.51%	55.395.02	10.83%
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	352.655.20	553.423.14	56.93%	621.564.47	12.31%	688.927.53	10.84%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.673.110.98	5.077.388.68	8.65%	5.443.440.31	7.21%	6.086.704.86	11.82%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.280.802.06	1.333.365.90	4.10%	1.432.470.54	7.43%	1.584.110.45	10.59%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	55.540.34	88.466.63	59.28%	126.181.84	42.63%	143.092.15	13.40%
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.706.35	0.00	0.00%	1.929.01	0.00%	2.125.06	10.16%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	652.02	1.126.23	72.73%	1.094.56	-2.81%	1.221.96	11.64%
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.421.96	31.326.04	6.47%	196.825.89	528.31%	185.734.46	-5.64%
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.238.077.19	3.163.245.44	-2.31%	3.223.400.84	1.90%	3.570.210.53	10.76%
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	22.542.84	26.056.30	15.59%	24.867.42	-4.56%	27.710.83	11.43%
3.3.30.41.00	Contribuições	22.542.84	26.056.30	15.59%	24.867.42	-4.56%	27.710.83	11.43%
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	24.500.00	16.200.00	-33.88%	22.500.00	38.89%	25.107.33	11.59%
3.3.50.41.00	Contribuições	9.500.00	7.200.00	-24.21%	9.900.00	37.50%	11.068.85	11.81%
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000.00	9.000.00	-40.00%	12.600.00	40.00%	14.038.48	11.42%
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	11.380.00	15.039.00	32.15%	19.572.00	30.14%	21.615.54	10.44%
3.3.70.41.00	Contribuições	11.380.00	15.039.00	32.15%	19.572.00	30.14%	21.615.54	10.44%
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.894.24	26.832.45	239.90%	11.400.71	-57.51%	12.337.67	8.22%
3.3.71.70.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	7.894.24	26.832.45	239.90%	11.400.71	-57.51%	12.337.67	8.22%
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.088.382.21	3.003.471.87	-2.75%	3.022.696.82	0.64%	3.304.365.27	9.32%
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	42.017.30	43.312.26	3.08%	32.179.47	-25.70%	35.733.97	11.05%
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0.00	6.498.72	0.00%	26.680.90	310.56%	27.552.35	3.27%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	429.938.34	556.218.61	29.37%	576.794.66	3.70%	661.717.16	14.72%
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist., Cientif.Desport.	414.40	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	130.214.38	95.055.35	-27.00%	105.920.45	11.43%	116.098.60	9.61%

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa		2014	2015	Varição (%)	2016	Varição (%)	2017	Varição (%)
Código	Descrição							
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	40.706.60	44.981.80	10.50 %	8.850.40	-80.32 %	4.656.50	-47.39 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	648.720.15	229.170.89	-64.67 %	170.121.81	-25.77 %	172.637.76	1.48 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.670.003.29	1.893.153.81	13.36 %	1.932.171.40	2.06 %	2.097.062.81	8.53 %
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	111.693.84	119.211.07	6.73 %	125.505.01	5.28 %	136.147.43	8.48 %
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	4.303.97	3.800.20	-11.70 %	2.628.56	-30.83 %	2.221.17	-15.50 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	0.00	0.00 %	12.414.67	0.00 %	13.821.74	11.33 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	92.77	330.89	256.68 %	13.440.16	3.961.82 %	19.376.78	44.17 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.402.06	9.465.90	0.68 %	14.777.13	56.11 %	16.233.57	9.86 %
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	83.377.90	75.645.82	-9.27 %	122.363.89	61.76 %	179.073.90	46.35 %
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	83.377.90	75.645.82	-9.27 %	122.363.89	61.76 %	179.073.90	46.35 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	478.455.10	231.349.28	-51.65 %	361.695.35	56.34 %	240.544.17	-33.50 %
4.4.00.00.00	Investimentos	397.986.60	143.596.19	-63.92 %	265.274.84	84.74 %	130.339.29	-50.87 %
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.00	0.00	0.00 %	2.616.99	0.00 %	2.535.69	-3.11 %
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	0.00	0.00 %	2.616.99	0.00 %	2.535.69	-3.11 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	397.986.60	143.596.19	-63.92 %	262.657.85	82.91 %	127.803.60	-51.34 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	247.518.72	0.00	0.00 %	400.00	0.00 %	446.22	11.56 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	91.031.16	116.077.21	27.51 %	105.645.88	-8.99 %	119.920.81	13.51 %
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	59.436.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	13.985.00	0.00 %	150.000.00	972.58 %	0.00	0.00 %
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	13.533.98	0.00 %	6.611.97	-51.15 %	7.436.57	12.47 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	80.468.50	87.753.09	9.05 %	96.420.51	9.88 %	110.204.88	14.30 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	80.468.50	87.753.09	9.05 %	96.420.51	9.88 %	110.204.88	14.30 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	80.468.50	87.753.09	9.05 %	96.420.51	9.88 %	110.204.88	14.30 %
<b>Totais</b>		<b>10.231.714.60</b>	<b>10.593.906.61</b>	<b>3.54 %</b>	<b>11.550.145.15</b>	<b>9.03 %</b>	<b>12.658.593.54</b>	<b>9.60 %</b>

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
 Projeção da Despesa para o Período e 2017 a 2020  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

## Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.418.049.37	13.250.058.68	14.177.562.79	15.240.880.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.847.838.84	9.440.644.05	10.101.489.13	10.859.100.81
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	15.253.84	16.275.85	17.415.16	18.721.29
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	8.832.585.01	9.424.368.20	10.084.073.97	10.840.379.52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	85.273.52	90.986.85	97.355.93	104.657.62
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	55.395.02	59.106.49	63.243.94	67.987.24
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	688.927.53	735.085.68	786.541.67	845.532.30
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.086.704.86	6.494.514.09	6.949.130.07	7.470.314.83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.584.110.45	1.690.245.85	1.808.563.06	1.944.205.29
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	143.092.15	152.679.32	163.366.87	175.619.39
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.125.06	2.267.44	2.426.16	2.608.12
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.221.96	1.303.83	1.395.10	1.499.73
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	185.734.46	198.178.67	212.051.17	227.955.01
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.570.210.53	3.809.414.63	4.076.073.66	4.381.779.18
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.710.83	29.567.45	31.637.18	34.009.96
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	27.710.83	29.567.45	31.637.18	34.009.96
3.3.30.41.00	Contribuições	25.107.33	26.789.52	28.664.78	30.814.64
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	11.068.85	11.810.46	12.637.20	13.584.99
3.3.50.41.00	Contribuições	14.038.48	14.979.06	16.027.59	17.229.66
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	21.615.54	23.063.78	24.678.24	26.529.11
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	21.615.54	23.063.78	24.678.24	26.529.11
3.3.70.41.00	Contribuições	12.337.67	13.164.29	14.085.79	15.142.23
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	12.337.67	13.164.29	14.085.79	15.142.23
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.304.365.27	3.525.757.74	3.772.560.78	4.055.502.84
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.733.97	38.128.14	40.797.11	43.856.90
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	27.552.35	29.398.36	31.456.25	33.815.47
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	661.717.16	706.052.21	755.475.87	812.136.56
3.3.90.30.00	Material de Consumo	116.098.60	123.877.21	132.548.61	142.489.76
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.105.41	1.179.47	1.262.04	1.356.69
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.715.00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
 Projeção da Despesa para o Período e 2017 a 2020  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

FOLHA: 2

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	172.637.76	184.204.49	197.098.81	211.881.22
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.097.062.81	2.237.566.01	2.394.195.63	2.573.760.31
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	136.147.43	145.269.31	155.438.16	167.096.03
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	2.221.17	2.369.99	2.535.89	2.726.08
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	13.821.74	14.747.80	15.780.15	16.963.66
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.376.78	20.675.03	22.122.28	23.781.45
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.233.57	17.321.22	18.533.71	19.923.74
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	179.073.90	191.071.85	204.446.88	219.780.40
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	179.073.90	191.071.85	204.446.88	219.780.40
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	240.544.17	256.660.63	274.626.87	295.223.89
4.4.00.00.00	Investimentos	130.339.29	139.072.02	148.807.06	159.967.59
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.535.69	2.705.58	2.894.97	3.112.10
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.535.69	2.705.58	2.894.97	3.112.10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	127.803.60	136.366.44	145.912.09	156.855.50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	446.22	476.12	509.45	547.66
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	119.920.81	127.955.50	136.912.39	147.180.81
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.436.57	7.934.82	8.490.25	9.127.02
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	110.204.88	117.588.61	125.819.81	135.256.30
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	110.204.88	117.588.61	125.819.81	135.256.30
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.204.88	117.588.61	125.819.81	135.256.30
<b>Totais</b>		<b>12.658.593.54</b>	<b>13.506.719.31</b>	<b>14.452.189.66</b>	<b>15.536.103.88</b>

Totais

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal  
Projeção da Dívida Consolidada Líquida  
Período Utilizado - 2015 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2015 ( b )	2016 ( c )		2017 ( d )	2018 ( e )	2019 ( f )	2020 ( g )	R\$ Unidade
		Previsto (cp)	Realizado (cr)					
Dívida Fiscal Líquida 2014 (a):	542.534,72							
Dívida Consolidada ( I )	461.226,47	467.973,34	1.129.586,28	1.173.249,85	1.216.040,32	1.258.293,00	1.302.411,99	
Deduções ( II )	73.904,34	78.855,93	-270.257,11	-283.499,71	-296.824,20	-310.181,29	-324.139,45	
Ativos Disponíveis	649.480,59	692.995,79	1.285.370,82	1.348.353,99	1.411.726,63	1.475.254,33	1.541.640,77	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	26.372,28	27.664,52	28.964,75	30.268,16	31.630,23	
( + ) Restos a Pagar Processados	575.576,25	614.139,86	1.582.000,21	1.659.518,22	1.737.515,58	1.815.703,78	1.897.410,45	
Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - ( II ) + ( + )	1.887.322,13	389.117,41	1.399.843,39	1.456.749,56	1.512.864,52	1.568.474,29	1.626.551,44	
Receitas de Privatizações ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )	387.322,13	389.117,41	1.399.843,39	1.456.749,56	1.512.864,52	1.568.474,29	1.626.551,44	
Resultado Nominal	( b - a ) -155.212,59	( c - b ) 1.795,28	( c - b ) 1.012.521,26	( d - c ) 56.906,17	( e - d ) 56.114,96	( f - e ) 55.609,77	( g - f ) 58.077,15	4,50
			Infração	4,90	4,70	4,50	4,50	

Metodologia de Cálculo:

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO VERMELHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
Exercício 2018

	2016	%	2015	%	2014	%
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.984.108,46	100,000	4.875.732,50	100,000	4.443.920,93	100,000
<b>Total</b>	<b>4.984.108,46</b>	<b>100,000</b>	<b>4.875.732,50</b>	<b>100,000</b>	<b>4.443.920,93</b>	<b>100,000</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2016	%	2015	%	2014	%
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

*[Handwritten signatures in blue ink]*

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

15 mai 2017 11:41  
FOLHA: 1

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.181.801.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.484.850.31
	<b>Total Bimestral</b>	1.303.049.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.484.850.31
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.661.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	45.038.44
	<b>Total Bimestral</b>	45.038.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	45.038.44
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	18.924.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	41.368.51
	<b>Total Bimestral</b>	41.368.51	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	41.368.51
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.638.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.952.72
	<b>Total Bimestral</b>	15.952.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.952.72
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	1.442.42	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.599.57
	<b>Total Bimestral</b>	1.157.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.599.57
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	3.624.42	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.252.96
	<b>Total Bimestral</b>	4.628.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.252.96
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	4.475.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.100.28
	<b>Total Bimestral</b>	8.100.28	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.100.28
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	152.68
	<b>Total Bimestral</b>	152.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	152.68
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	4.247.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.100.19
	<b>Total Bimestral</b>	852.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.100.19
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	13.129.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.415.79
	<b>Total Bimestral</b>	12.285.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.415.79
	<b>Total Bimestral</b>	25.415.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.415.79

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	13.129.94	12.285.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.415.79
	<b>Total Bimestral</b>	<b>25.415.79</b>	<b>25.415.79</b>	<b>0.00</b>	<b>25.415.79</b>									
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	13.129.94	12.285.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.415.79
	<b>Total Bimestral</b>	<b>25.415.79</b>	<b>25.415.79</b>	<b>0.00</b>	<b>25.415.79</b>									
1.1.2.0.00.00	TAXAS	1.932.70	1.737.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.669.93
	<b>Total Bimestral</b>	<b>3.669.93</b>	<b>3.669.93</b>	<b>0.00</b>	<b>3.669.93</b>									
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	460.96	460.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480.95
	<b>Total Bimestral</b>	<b>480.95</b>	<b>480.95</b>	<b>0.00</b>	<b>480.95</b>									
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	19.99	19.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480.95
	<b>Total Bimestral</b>	<b>480.95</b>	<b>480.95</b>	<b>0.00</b>	<b>480.95</b>									
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.912.71	1.276.27	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.188.98
	<b>Total Bimestral</b>	<b>3.188.98</b>	<b>3.188.98</b>	<b>0.00</b>	<b>3.188.98</b>									
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	191.10	88.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	279.30
	<b>Total Bimestral</b>	<b>279.30</b>	<b>279.30</b>	<b>0.00</b>	<b>279.30</b>									
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.721.61	1.188.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.909.68
	<b>Total Bimestral</b>	<b>2.909.68</b>	<b>2.909.68</b>	<b>0.00</b>	<b>2.909.68</b>									
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.303.89	20.292.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44.596.60
	<b>Total Bimestral</b>	<b>44.596.60</b>	<b>44.596.60</b>	<b>0.00</b>	<b>44.596.60</b>									
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	24.303.89	20.292.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44.596.60
	<b>Total Bimestral</b>	<b>44.596.60</b>	<b>44.596.60</b>	<b>0.00</b>	<b>44.596.60</b>									



Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		368.43	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		357.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>726.33</b>	<b>0.00</b>	<b>726.33</b>										
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	1.163.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		746.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.910.20</b>	<b>0.00</b>	<b>1.910.20</b>										
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	5.868.28	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		6.695.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>12.564.08</b>	<b>0.00</b>	<b>12.564.08</b>										
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.868.28	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		6.695.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>12.564.08</b>	<b>0.00</b>	<b>12.564.08</b>										
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	2.568.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		3.267.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>5.836.25</b>	<b>0.00</b>	<b>5.836.25</b>										
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.568.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		3.267.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>5.836.25</b>	<b>0.00</b>	<b>5.836.25</b>										
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	1.113.334.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		1.247.672.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>2.361.007.08</b>	<b>0.00</b>	<b>2.361.007.08</b>										
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.113.334.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		1.247.672.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>2.361.007.08</b>	<b>0.00</b>	<b>2.361.007.08</b>										
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	692.252.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		952.719.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.644.972.88</b>	<b>0.00</b>	<b>1.644.972.88</b>										
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	662.778.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		849.523.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.512.302.19</b>	<b>0.00</b>	<b>1.512.302.19</b>										
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	662.778.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		849.523.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	<b>Total Bimestral</b>	<b>1.512.302.19</b>	<b>0.00</b>	<b>1.512.302.19</b>										

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

15 mai 2017 11:41  
FOLHA: 6

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	7.501.74	13.008.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.510.19
	<b>Total Bimestral</b>	<b>20.510.19</b>	<b>7.501.74</b>	<b>0.00</b>	<b>20.510.19</b>									
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	13.008.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.510.19
	<b>Total Bimestral</b>	<b>20.510.19</b>	<b>1.003.52</b>	<b>0.00</b>	<b>2.007.04</b>									
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	1.003.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>2.007.04</b>	<b>294.973.57</b>	<b>0.00</b>	<b>491.733.12</b>									
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	196.759.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>491.733.12</b>	<b>294.973.57</b>	<b>0.00</b>	<b>491.733.12</b>									
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	196.759.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>491.733.12</b>	<b>181.175.70</b>	<b>0.00</b>	<b>491.733.12</b>									
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	153.154.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>334.329.79</b>	<b>111.741.54</b>	<b>0.00</b>	<b>334.329.79</b>									
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	41.359.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>153.100.93</b>	<b>2.056.33</b>	<b>0.00</b>	<b>153.100.93</b>									
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	2.246.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>4.302.40</b>	<b>126.108.17</b>	<b>0.00</b>	<b>4.302.40</b>									
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	98.192.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>224.301.08</b>	<b>126.108.17</b>	<b>0.00</b>	<b>224.301.08</b>									
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	98.192.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Total Bimestral</b>	<b>224.301.08</b>	<b>98.192.91</b>	<b>0.00</b>	<b>224.301.08</b>									

*Handwritten signature and date:*  
15/05/2017







Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	478.77	507.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	986.15
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	2.302.30	1.789.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.091.48
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	350.47	290.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	641.17
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	4.994.56	137.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.131.60
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	368.43	357.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	726.33
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	1.163.29	746.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.910.20
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.868.28	6.695.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.564.08
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	5.868.28	6.695.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.564.08
1.6.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.568.31	3.267.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.836.25
1.6.0.09.00	Outros Serviços	2.568.31	3.267.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.836.25
1.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.113.334.63	1.247.672.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.361.007.08
1.7.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.113.334.63	1.247.672.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.361.007.08
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	692.252.89	952.719.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.644.972.88
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	662.778.54	849.523.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.512.302.19
1.7.2.1.01.02	FPM - Cola-Parte F. Part. M. Cola Mensal	662.668.85	849.523.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.512.192.50
1.7.2.1.01.05	ITR - Cola-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	109.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	109.69
1.7.2.1.22.00	TRAMPF.COMP. FIN EXPL. RECURSOS NATURAIS	8.682.20	12.577.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21.260.14
1.7.2.1.22.11	Cola-partie Comp.Financ.Recursos Hidricos	1.494.64	3.071.84	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.566.48
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cola- partie Comp. Fin. Rec.Minerais	873.83	1.079.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.953.36
1.7.2.1.22.70	FEP - Cola- partie F. Especial do Petróleo	6.313.73	8.426.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.740.30
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	11.648.48	52.606.43	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	64.254.91
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	8.356.83	50.996.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	59.352.86
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	3.291.65	1.610.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.902.05
														24.638.41

*[Handwritten signature]*

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	7.501.74	13.008.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.510.19
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	7.501.74	13.008.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.510.19
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	1.003.52	1.003.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.007.04
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	294.973.57	196.759.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	491.733.12
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	294.973.57	196.759.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	491.733.12
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	181.175.70	153.154.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	334.329.79
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	111.741.54	41.359.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	153.100.93
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	2.056.33	2.246.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.302.40
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	126.108.17	98.192.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	224.301.08
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	126.108.17	98.192.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	224.301.08
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.391.40	329.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.720.93
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	62.36	191.27	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	253.63
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	62.36	191.27	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	253.63
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	14.42	34.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	48.80
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	26.82	90.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	117.42
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	21.12	66.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	87.41
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	46.79	138.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	185.05
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	46.79	138.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	185.05
1.9.3.1.1.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	30.83	74.42	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	105.25
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	15.96	63.84	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79.80
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.282.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.282.25
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.282.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.282.25
90.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-191.750.98	-209.445.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-401.196.67
95.1.7.2.1.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-132.533.75	-169.904.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-302.438.46
95.1.7.2.1.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-21.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-21.93
95.1.7.2.1.36	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-200.70	-200.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-401.40
			30.630.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-66.865.92

*[Handwritten signature]*

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Receita Arrecadada 2017

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.2.2.01	Dedução Receita pl/ Formação FUNDEB -IPVA	-22.348,21	-8.271,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.620,00
95.1.7.2.2.01	Dedução Receita pl/ Formação FUNDEB - IPI	-411,27	-437,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-848,96
<b>Totalizações Mensais:</b>		<b>990.050,33</b>	<b>1.093.603,31</b>	<b>0,00</b>	<b>2.083.653,64</b>									

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
 ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
 Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

FOLHA: 1

Despesa Arrecadada no exercício de 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	687.191,64	809.382,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.574,61
<b>Total Bimestral</b>		<b>1.496.574,61</b>	<b>809.382,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.496.574,61</b>									
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	611.087,14	647.089,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.177,08
<b>Total Bimestral</b>		<b>1.258.177,08</b>	<b>647.089,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.258.177,08</b>									
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	351,50	1.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
<b>Total Bimestral</b>		<b>1.600,00</b>	<b>1.248,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.600,00</b>									
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	351,50	1.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
<b>Total Bimestral</b>		<b>1.600,00</b>	<b>1.248,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.600,00</b>									
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	609.838,64	5.996,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.577,08
<b>Total Bimestral</b>		<b>1.256.577,08</b>	<b>5.996,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.256.577,08</b>									
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	5.996,85	5.996,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,70
<b>Total Bimestral</b>		<b>11.993,70</b>	<b>5.996,85</b>	<b>0,00</b>	<b>11.993,70</b>									
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	4.008,32	4.008,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.016,64
<b>Total Bimestral</b>		<b>8.016,64</b>	<b>4.008,32</b>	<b>0,00</b>	<b>8.016,64</b>									
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.700,39	82.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.477,97
<b>Total Bimestral</b>		<b>82.477,97</b>	<b>25.700,39</b>	<b>0,00</b>	<b>82.477,97</b>									
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	426.675,24	447.009,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.684,86
<b>Total Bimestral</b>		<b>873.684,86</b>	<b>447.009,62</b>	<b>0,00</b>	<b>873.684,86</b>									
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119.819,30	109.275,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.094,61
<b>Total Bimestral</b>		<b>229.094,61</b>	<b>109.275,31</b>	<b>0,00</b>	<b>229.094,61</b>									



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: RIBEIRAO VERMELHO  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

15 mai 2017 11:43  
FOLHA: 3

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Despesa Arrecadada no exercício de 2017

Código	Descrição	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		No Exercício	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,18
	<b>Total Bimestral</b>	2.298,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.389,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,64
	<b>Total Bimestral</b>	1.832,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	812,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.273,85
	<b>Total Bimestral</b>	2.644,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.466,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.577,20
	<b>Total Bimestral</b>	37.807,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
	<b>Total Bimestral</b>	6.898,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.577,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
	<b>Total Bimestral</b>	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.994,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,40
	<b>Total Bimestral</b>	3.067,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.061,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.057,68
	<b>Total Bimestral</b>	12.249,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.808,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,98
	<b>Total Bimestral</b>	79.057,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.787,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.688,53
	<b>Total Bimestral</b>	11.816,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total Bimestral</b>	88,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total Bimestral</b>	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total Bimestral</b>	618,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total Bimestral</b>	618,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618,69